



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 087

Institui Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, de propriedade do Município, ou não, objetivando as doações, alienações ou desapropriações dos mesmos.

art. 2º - Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão ora instituída:

PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

DOGIVAL CORREA

WILANS BARBOSA DE OLIVEIRA

SUELI TOSHIKO SAKAI MARQUES

art. 3º - Fica determinado à Divisão de Serviços Gerais o procedimento necessário objetivando a convocação dos membros da Comissão, fixando a data para as reuniões, às quais deverão comparecer no mínimo três elementos, devendo ser elaborado o competente laudo avaliativo do que se concluir.

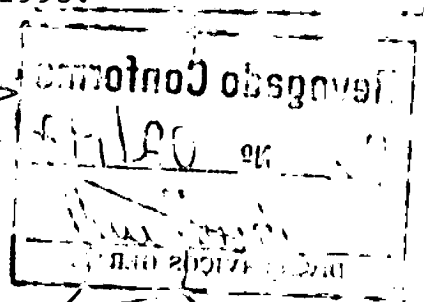
art. 4º - Fica reconhecido como de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 1993.

  
ANTÔNIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
PAULO SÉRGIO ALIBERTI  
Secretário de Administração

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEBUEIRO

*Journal*

*Paulo Fernandes*

*Doc. 021/97*

*Wilians*

*Sueli*

DECRETO N.º

Institui Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, de propriedade do Município, ou não, objetivando as doações, alienações ou desapropriações das mesmas.

Art. 2º - Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão ora instituída:

PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

DOGIVAL CORREA

WILANS BARROSA DE OLIVEIRA

SUELI TOSHIKO SAKAI MATQUES

Art. 3º - Fica determinado à Divisão de Serviços Gerais o procedimento necessário objetivando a convocação dos membros da Comissão, fixando a data para as reuniões, as quais deverão comparecer no mínimo três elementos, havendo em falta o competente laudo avaliativo do que...

Art. 4º - Fica reconhecido como de relevância pública o serviço prestado pelos membros da Comissão, na natureza para o Município.

PARO MUNICIPAL, em 24 de Maio de 1993.

**Revogado Conforme**  
dec. Nº 021/97  
*[Signature]*  
DIV. SERVIÇOS GERAIS

**Revogado Conforme**  
Dec. Nº 021/97  
*[Signature]*  
DIV. SERVIÇOS GERAIS

**PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA**  
12/06/1993  
Nº 5527  
14/06/1993  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO